



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 877, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Rua Cajuí, nº 240, na estrada do Guajará, neste Município, registrado sob a matrícula nº 329, Livro 2 Folhas 01 F, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas Faria Neto, em Ananindeua/PA.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. A propriedade do terreno objeto deste decreto ao Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.00/3809-11.

Art. 4º. Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 de outubro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL



CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:						CONFINANTES:	
LADOS						COORDENADA (UTM) P-01: EX 787456,69m NY 9852517,65m	
PONTO - VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	PONTO - VANTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	FRENTE COM: ESTRADA DO CAJUI	
P-01 - P-02	319°46'29"	148,00m				LAT. DIR. COM: ÁREA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
P-02 - P-03	071°43'56"	260,00m				FUNDOS COM: TERRENO SEM DENOMINAÇÃO	
P-03 - P-04	161°10'39"	067,00m				LAT. ESQ. COM: RUA JUVELINO	
P-04 - P-01	142°50'17"	217,00m					
ÁREA TOTAL : 24.774,46 m ²		PERIM.: 692,00 m	REGULAR: <input type="checkbox"/>	IRREGULAR: <input checked="" type="checkbox"/>	ESCALA: 1/2000	DATA: 26/08/2022	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

LOCAL: Rua Cajuí, nº 240, na estrada do Guajará, Ananindeua/PA

ÁREA: 24.774,46m² **PERÍMETRO:** 692,00m

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

DOMINIALIDADE: Banco do Brasil S.A.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A área em questão é parte integrante do Bairro Maguari e inicia-se no ponto 1, Datum SIRGAS 2000 Meridiano central 510 W, Coordenadas Planas Retangulares do Sistema UTM, (E = 790933,98 m e N = 9850931,17 m), e deste segue-se com distância de 148,00m e azimute 319°46'29" pela Estrada do Cajuí até o ponto 2. A partir do ponto 2 percorre-se 260,00m e azimute 071°43'56" até o ponto 3, deste segue-se com distancia 67,00m e azimute 161°10'39" até o ponto 4. Do ponto 4, seguindo com uma distância de 217,00m e azimute 142°50'17" até o ponto 1 (início da descrição) fechando assim a poligonal acima descrita com uma área total de 24.774,46m². A área tem como confrontações: Frente para a Estrada do Cajuí, 148,00 m; de Lateral direita com Área do Estádio Municipal medindo, 260,00 m; de Lateral esquerda com a Rua Juvelino medindo, 217,00m e; de Fundos com a Terreno sem descrição, medindo 67,00m.